



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

PORTARIA Nº 19/2024

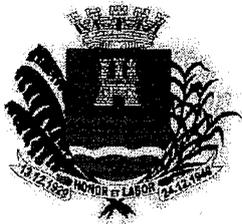
“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, Lei Orgânica e Constituição Federal e, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **Viviane Brito Costa de Moraes**, matrícula nº 121, em substituição a servidora Gecilene Dias, matrícula nº 135, para o contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e na rede interna desta Casa, Contratada: **RODRIGO MANOEL DOS SANTOS INFORMÁTICA**, nome fantasia **Techsul Soluções em TI** conforme Dispensa de Licitação nº 08/2023, oriunda do processo Administrativo 12/2023, pelo período de 05/04/2024 a 05/04/2025.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução: I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; II – Propor pela celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



Câmara Municipal de Pedro de Toledo ***Estado de São Paulo***

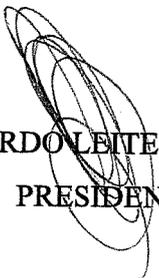
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais em conjunto com o Presidente desta Casa e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, 05 DE ABRIL DE 2024.


EDUARDO LEITE DA SILVA
PRESIDENTE